

Lei nº 484/99, de 03 de novembro de 1999.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos do Município de Barreiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um reajuste de 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos percebidos nesta data, aos servidores públicos municipais, inclusive os ocupantes de funções de confiança e cargos em comissão.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1999.

MAXIMINO MONTEIRO JÚNIOR
Presidente